

LEI MUNICIPAL Nº1.266/2018

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Especial no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2018, no valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) como segue:

Unidade: 02 06 03 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 – Atenção da Saúde da Comunidade

Atividade: 2056– Mant. Subv. Social ao Hospital Santana de Guaraciaba
335043 Subvenções Sociais R\$ 450.000,00

Destinação de Recurso: 102 – saúde 15%

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

Unidade: 02 06 03 - Secretaria Munic. de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Atenção a saúde da Comunidade

Projeto Atividade: 2.046 – Manut. Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde
339039- Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica - R\$ 450.000,00

Destinação de Recurso: 102 – saúde 15%

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 1.247 de 28/11/2017- Lei Orçamentária Anual;



CNPJ: 19.382.647/0001-53 - **E-mail:** gabinete@guaraciaba.mg.gov.br
Guaraciaba – Minas Gerais

III - a conceder subvenção em favor do Hospital Santana de Guaraciaba até o limite do valor do crédito adicional autorizado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 23 de Julho de 2018.



Gustavo Castro de Andrade
Prefeito Municipal